



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 114 - GAB.MSQMA, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ONDE NÃO HÁ
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONSIDERADO
ESSENCIAL OU EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, Ilma. Sra. SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o período da “Semana Santa” ocorrerá entre os dias 24/03/2024 (Domingo de Ramos) e 31/03/2024 (Domingo de Páscoa);

CONSIDERANDO que o período da “Semana Santa” faz parte da cultura religiosa brasileira, onde as famílias revivem o sacrifício e comemoram a ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de seus órgãos e repartições em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos oferecidos aos munícipes, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal no dia 28/03/2024 (quinta-feira), considerando que o dia 29/03/2024 (sexta-feira) é feriado nacional de “Sexta-Feira Santa”.

Parágrafo único - O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadoras de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação (saúde, limpeza, segurança e outros assim considerados) e que deverão funcionar normalmente em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento, segundo orientações expedidas pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos por todos os órgãos e repartições públicas voltarão à normalmente no dia 01/04/2024 (segunda-feira).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Quitéria do Maranhão.

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
PREFEITA